



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-001/2024 – CI/PMSDA.

**Requerente:** Comissão de Contratação

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **processo licitatório nº 001/2024 - PMSDA, referente a MODALIDADE: CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO), objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

### APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade, O processo licitatório nº 001/2024 – PMSDA, na modalidade CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO), **que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

Nos autos do processo consta Ofício nº 001/2024 - SEMED, Secretária Municipal de Educação, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, demanda para aquisição de bens comuns descrito acima, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231107003 e Nº 202311004, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretária Municipal de Educação), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 415/2024-GAB/PMSDA (Nomeando equipe de Planejamento das Contratações nos termos da Lei nº**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



14.133/2021 e dá outras providências), DIRETOR DE COMPRAS ENCAMINHANDO PESQUISAS DE PREÇO, MEMORIAL DE CALCULO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Secretaria Municipal de Educação, Responsável: HUDMAC DOS SANTOS SOUSA), MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE INFORMANDO A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000), AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a realização do Processo Licitatório), TERMO DE AUTUAÇÃO, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 411/2024-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a Comissão de Contratação nos procedimentos de Contratações regidos pela Lei nº 145,133/2021), MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS DE CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMSDA), ANEXO VIII (Minuta de Contrato), PARECER JURIDICO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO,

DA FUNDAMENTGAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

No dia 02 de fevereiro de 2024, a procuradoria Jurídica emite parecer: “Concluindo os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, podendo o processo administrativo ter o seu regular prosseguimento, conforme minuta do Edital e demais atos e procedimentos adotados até a presente, encontrando-se o processo dentro dos parâmetros definidos na Lei. Portanto, não se verificam óbice jurídicos ao prosseguimento do procedimento de Chamada Pública”.

#### CONCLUSÃO:

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo trazido a esta diretoria, restando comprovado não haver vícios que possa acarretar nulidade no procedimento.

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL** pela **REGULARIDADE** do presente procedimento. Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à Comissão de Contratação para demais procedimentos cabíveis.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 06 de fevereiro de 2024.

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA